



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO-RJ., aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

Lei Municipal nº 333, de 27 de ABRIL de 2006.

EMENTA: Dispõe sobre o reajuste salarial aos Servidores Públicos do Município de Rio Claro/RJ e dá outras providências.

Considerando que através da Medida Provisória nº 288, de 30 de março de 2006 foi estabelecido novo valor do Salário Mínimo Nacional de R\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais) mensais.

Considerando que de acordo com o contido no artigo 7º inciso IV e VII, é garantido a todos os trabalhadores urbanos e rurais, entre os quais os servidores públicos municipais salário mínimo fixado em Lei, nacionalmente unificado, inclusive para os que percebem remuneração variável.

Considerando que grande parcela dos servidores públicos municipais de Rio Claro, Servidores Efetivos e Estáveis, Comissionados, Aposentados, Pensionistas, Inativos, Funcionários do Instituto de Pensão e Aposentadoria de Rio Claro -IPARC, Funcionários da Fundação Raul Alves de Souza e Silva Júnior e dos Fundos Municipais, percebem atualmente valor de remuneração abaixo do mínimo fixado pela Medida Provisória mencionada.

Artigo 1º - Fica concedido um aumento de salário ao Prefeito, a Vice-Prefeita, Secretários, Servidores Efetivos e Estáveis, Comissionados, Aposentados, Pensionistas, Inativos, Funcionários do Instituto de Pensão e Aposentadoria de Rio Claro -IPARC, Funcionários da Fundação Raul Alves de Souza e Silva Júnior e dos Fundos Municipais, no percentual de 6,0%, incidente sobre as Tabelas Anexas à Lei Municipal nº 291/2005.

Artigo 2º - Fica autorizada a complementação do vencimento percebido pelos Servidores Públicos Municipais de Rio Claro, sejam servidores efetivos e estáveis,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO

aposentados, inativos, pensionistas, comissionados funcionários do Instituto de Pensão e Aposentadoria de Rio Claro -IPARC , funcionários da Fundação Raul Alves de Souza e Silva Júnior e dos Fundos Municipais, até atingir o valor de R\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais) mensal, por força da Medida Provisória nº 288, de 30 de março de 2006, combinada com o artigo 7º inciso IV e VII da Constituição Federal, a partir de 1º de abril de 2006, incidente sobre a Tabela Anexa a presente Lei.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de verba própria dos Orçamentos vigentes do Município, não contrariando disposições previstas na Lei Complementar nº 101/2000, que serão suplementadas, se necessário.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 1º de abril de 2006.

Prefeitura Municipal de Rio Claro/RJ. 27 de abril de 2006


Dr. Didacio José de Moraes Penna
Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO

T. TABELAS DE VALORES DE NÍVEIS E REFERÊNCIAS

NIVEL	REF. I	REF. II	REF. III	REF. IV	REF. V	REF. VI	REF. VII
1	276,17	293,91	313,43	334,89	358,51	384,48	413,06
2	293,91	313,43	334,89	358,51	384,48	413,06	444,48
3	313,44	334,90	358,52	384,50	413,07	444,50	479,07
4	334,90	358,52	384,50	413,07	444,50	479,07	517,11
5	358,53	384,51	413,08	444,51	479,08	517,12	558,95
6	384,51	413,08	444,51	479,08	517,12	558,95	604,98
7	413,08	444,51	479,08	517,12	558,95	604,98	655,61
8	444,53	479,10	517,13	558,96	604,99	655,62	711,30
9	479,10	517,13	558,96	604,99	655,62	711,30	772,55
10	517,15	558,98	605,00	655,63	711,31	772,57	839,94
11	558,99	605,01	655,64	711,33	772,58	839,97	914,10
12	605,01	655,64	711,33	772,58	839,97	914,10	995,62
13	655,64	711,33	772,58	839,97	914,10	995,62	1.085,30
14	711,34	772,59	839,98	914,11	995,63	1.085,33	1.183,98
15	772,59	839,98	914,11	995,63	1.085,33	1.183,98	1.292,50
16	839,98	914,11	995,63	1.085,33	1.183,98	1.292,50	1.411,88
17	914,12	995,64	1.085,34	1.183,99	1.292,52	1.411,89	1.543,21
18	995,65	1.085,35	1.184,00	1.292,53	1.411,90	1.543,22	1.687,67
19	1.085,35	1.184,00	1.292,53	1.411,90	1.543,22	1.687,67	1.846,56
20	1.184,00	1.292,53	1.411,90	1.543,22	1.687,67	1.846,56	2.021,34



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO

TABELA DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
COM VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/04/2006

SIMBOLOGIA	VALOR
1	1.400,85
2	1.190,72
3	1.012,11
4	860,29
5	731,24
6	621,55
7	528,31
8	449,06
9	381,70
10	324,44
11	275,77



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO

TABELA DE FUNÇÃO GRATIFICADA
COM VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/04/2006

SIMBOLOGIA	VALOR
1	100,00%
2	80,00%
3	60,00%
4	40,00%
5	20,00%
6	10,00%



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO

TABELA DE SALÁRIO EDUCAÇÃO
COM VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/04/2006

NIVEL	REF. I	REF. II	REF. III	REF. IV	REF. V	REF. VI	REF. VII
1	293,94	308,64	324,07	340,28	357,29	375,15	393,91
2	493,53	518,21	544,11	571,32	599,88	629,88	661,37
3	598,15	628,07	659,47	692,45	727,07	763,43	801,60
4	736,48	773,31	811,97	852,56	895,20	939,96	986,95